



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

CONTRATO Nº. 60/2023

**TERMO DE CONTRATO
PROFISSIONAL ESPECÍFICO DE
AGENTE DE ENDEMIAS, QUE
ENTRE SI FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MALHADA DOS BOIS/SE E A SR.
DANIEL DA SILVA MONTEIRO, NA
FORMA ABAIXO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado o Sr. **DANIEL DA SILVA MONTEIRO**, inscrito no CPF Nº. 063.544.115-22, RG:03.587.746-4 2ªVIA SSP /SE, com endereço na RUA VEREADOR JOÃO BATISTA DE MATOS ,Nº67, CRUZ DA DONZELA – Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº. 204 e 205 de 2023, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AGENTE DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO à importância total de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, sendo pago **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensalmente; Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente; O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 29 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

**. UNID.ORÇAMENTÁRIA: 98012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 11 -SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 6370 – AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLASSIFICAÇÃO: 3190040000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 15001002 -IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 03 -DEMAIS CONTRATADOS**

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº. 204 e 205 de 2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 03 de Abril de 2023.

Daniele
DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Daniel da Silva Monteiro
DANIEL DA SILVA MONTEIRO
CONTRATADO

William Vitor Ferraz de Sá
Testemunha
089-065-895-13
CPF N° _____

M. de Fátima C. da Silva
Testemunha
009.583.485-18
CPF N° _____



SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 60/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato Temporário n.º. 60/2023.

OBJETO: Contratação de Profissional cuja função é AGENTE DE ENDEMIAS, para atender as necessidades do Município, com carga horária de 12h semanais

CONTRATADA: DANIEL DA SILVA MONTEIRO, inscrito no CPF nº063.544.115-22, residente na RUA JOÃO BATISTA DE MATOS, Nº67 – CRUZ DA DONZELA – Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID.ORÇAMENTÁRIA: 98012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 11 -SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 6370 – AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CLASSIFICAÇÃO: 3190040000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 15001002 -IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 03 -DEMAIS CONTRATADOS

Malhada dos Bois/SE, 03 de abril de 2023.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
Secretaria Municipal de Saúde

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO acima foi afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Malhada dos Bois/SE, 03/04/2023

VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA
Pregoeira